

janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, homologa a lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público — dois postos de trabalho para assistentes operacionais na área dos serviços gerais.

Nome	Resultado
Hélder Manuel Silva Russo	18,625 1.º
Maria de Jesus Ferreira Duarte	17,25 2.º
Roberto Moraes Sarmento Calisto	15,75
Adelaide Maria Medeiros Amaral Cabral	f)
Ana Isabel Câmara Ponte	e)
António Manuel de Medeiros Faria	c)
Bruno José Mota Cabral	d)
Bruno Miguel Moniz Botelho	d)
Bruno Ricardo Cabral Canejo	d)
Carlos Eugénio Pacheco Pimentel Craveiro	c)
Cláudio Miguel Froes Pimentel	d)
Diogo Rodrigues Pacheco	e)
Eliana Cabral Viveiros Santos	d)
Emanuel Bento dos Santos	b)
Emanuel Cabral Canejo	c)
Fabiola Maria Oliveira Pacheco	a)
Fátima de Jesus Costa Medeiros	e)
Felícia Fernandez Kettenbaum	e)
Gualberto de Amaral Moniz	e)
Jorge Manuel Machado Silva	f)
José António Carreiro Ponte	d)
José Eduardo da Costa Medeiros	e)
Márcia Rodrigues Amorim	e)
Maria de Fátima Câmara Garcia	d)
Marisa Manuela de Sousa Ferreira	e)
Nélia de Fátima Correia Costa	d)
Onofre Gouveia Coroa	d)
Paula Catarina Amaral Carvalho Lima	e)
Pedro Miguel Medeiros Raposo	e)
Rafaela Carvalho Ferreirinha	d)
Ricardo Jorge Cabral Canejo	c)
Rosa Luísa Costa Cabral Vieira	e)
Ruben Moniz Teixiera	e)
Rui Luís Costa Carneiro	d)
Rui Miguel Pereira Silva	b)
Sandra da Conceição Alves Sodoma Cordeiro	c)
Sara Rita Melo Garcia	e)
Sílvio Alexandre Correia Moniz	c)
Teresa de Fátima Rego Almeida	e)

a) Não cumprimento da forma de apresentação de candidatura, conforme estipulado no artigo 25.º portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, 4 de junho, nos termos mencionados no ponto 7.3 do aviso de abertura do procedimento concursal.

b) Não possuírem os requisitos específicos — nível habilitacional exigido, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 86.º e no n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, nomeadamente, escolaridade mínima obrigatória — grau de complexidade 1, mencionados no ponto 6.2 do aviso de abertura de procedimento concursal.

c) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 no 1.º método de avaliação.

d) Excluído por não ter realizado o 1.º método de avaliação.

e) Excluído conforme o estipulado no ponto 13 do aviso de abertura do procedimento concursal.

f) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 no 2.º método de avaliação.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

310244486

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 1916/2017

Para cumprimento da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6,

de 11 de janeiro de 2016, celebrei contrato por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ana Sofia Gentil-Homem Cardoso e Idalina Maria Silva Santos, área funcional cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 557,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017;

Ivo José Paulos, área funcional cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 557,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017;

Fernando Emanuel Fragoso Pratas, área funcional cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 557,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2017.

5 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

310244275

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 1917/2017

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Maria Fátima Jesus Oliveira Andrade Lourenço, Assistente Operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível 3.º da TRU, por aposentação, em 01 de setembro de 2016.

Ermelinda Viegas Batista, Assistente Operacional, por reforma, em 01 de setembro de 2016.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

310220322

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 1918/2017

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a câmara municipal de Santo Tirso, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2017, sob proposta do senhor presidente da câmara municipal, deliberou consolidar definitivamente na carreira/categoria de técnico superior, as trabalhadoras Sónia Isabel da Silva Machado Martins e Sónia Maria Gonçalves Couto, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 02 e nível 15, atualmente no montante de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quatrocentos e oito centavos), da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir da data da referida deliberação.

Estas consolidações de mobilidade intercarreiras foram aprovadas por estarem reunidas todas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017).

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310242988

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Aviso n.º 1919/2017

António Miguel Cabedal Borges, Presidente da Câmara Municipal de Sardoaal, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Sardoaal aprovou por unanimidade no dia 28 de dezembro de 2016, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Sardoaal, a qual incide sobre o artigo 9.º do Regulamento.

Assim em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se no *Diário da República* a alteração aprovada, bem como a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou essa alteração.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

Deliberação

Considerando o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05, a Assembleia Municipal de Sardoal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao artigo 9.º do Regulamento do PDM, com a seguinte votação:

17 (dezassete) votos a favor (PSD, GIS e PS)

28 de dezembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Miguel Jorge Andrade Pita Mora Alves.

Artigo 9.º**Espaço-canal de infraestrutura**

1 — [...]

1.1 — [...]

a) Rede Rodoviária Nacional e Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP (Infraestruturas de Portugal, S. A.):

a1) De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98 de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto, a Rede Rodoviária existente no concelho do Sardoal é constituída pelos seguintes troços:

a1.1) Rede Rodoviária Nacional — Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais):

EN 2 — entre o limite do Concelho de Abrantes (sul) e o limite do Concelho de Vila de Rei (norte);

a1.2) Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP:

EN 358 — entre o limite do Concelho de Abrantes (oeste) e o entroncamento da EN2.

a2) Nas comunicações públicas rodoviárias observar-se-á em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor, nomeadamente a Lei n.º 34/2015, de 27 de abril na atual redação.

a2.1) Qualquer proposta de intervenção na Rede Rodoviária Nacional, e estradas desclassificadas não transferidas para o património municipal, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, S. A., enquanto concessionária geral da Rede Rodoviária.

a3) [...]

a3.1) Excetua-se os troços que disponham de redes públicas de iluminação, distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, onde o licenciamento de edificação pode ser concedido, a título excecional, sem contudo poder ser precedido de licenciamento de loteamento urbano e só após a obtenção de parecer favorável da entidade responsável pela administração rodoviária;

a3.2) [...]

b) [...]

b1) A rede municipal de estradas e caminhos, fundamental para o ordenamento municipal, é constituída, pelas seguintes vias:

Troços desclassificados de Estradas Nacionais integradas na rede municipal:

EN 2 — entre o limite do Concelho de Abrantes (oeste) e o limite do Concelho de Vila de Rei (norte)

EN 244-3 — entre o limite do Concelho de Abrantes (sul) e o limite do Concelho de Mação (nordeste)

EN 358 — entre o limite do Concelho de Abrantes (este) e Vila de Sardoal (Km 39.00)

EN 358-3 — entre o limite do Concelho de Abrantes (noroeste) e Vila de Sardoal (Km 00.00)

Vias municipais classificadas:

EM 352;
EM 546-2;
EM 548;
EM 548-2;
EM 554;
EM 555;
EM 593;
CM 1220;
CM 1239;
CM 1240;
CM 1241;
CM 1242;
CM 1243;
CM 1243-1;
CM 1244;

CM 1245;
CM 1246;
CM 1247;
CM 1248;
CM 1249;
CM 1250;
CM 1251;
CM 1252;

Vias municipais não classificadas:

VNC1;
VNC2;
VNC3;
VNC4;
VNC5;

b2) [...]

b3) Nas vias municipais são estabelecidas faixas *non aedificandi*, como a seguir se refere:

b3.1) [...]

b3.1.1) [...]

b3.1.2) [...]

b3.1.3) 10 m, quando a parcela onde se implanta a edificação referida na alínea anterior não possuir acesso direto para a via em causa.

b3.2) [...]

b3.2.1) [...]

b3.2.2) [...]

b3.2.3) 8 m, quando a parcela onde se implanta a edificação referida na alínea anterior não possuir acesso direto para a via em causa.

b3.3) (Revogada)

b3.3.1) (Revogada)

b3.3.2) (Revogada)

b3.4) (Revogada)

b3.5) [...]

b3.6) Excetua-se da alínea anterior, o respeito pelo alinhamento consolidado previsto no artigo 4.º do presente regulamento.

b4) [...]

b4.1) [...]

b4.2) [...]

2 — Disposições específicas — as disposições específicas a observar no espaço-canal de infraestrutura são as enunciadas no n.º 1 deste artigo para as diferentes categorias de espaço, sendo que as normas constantes no mesmo, prevalecem relativamente a outras contidas em planos municipais de ordenamento do território eficazes no território do Município de Sardoal.

610245158

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso n.º 1920/2017****Lista unitária de ordenação final — Homologação**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum: Ref. A-1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Área desporto, publicado pelo Aviso n.º 7969/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 03 de fevereiro de 2017, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Paulo VI, em Sátão e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-satao.pt.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

310244615

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Aviso n.º 1921/2017**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público que, para os efeitos do disposto no artigo 101.º e n.º 1 do artigo 142.º do novo do Código do Procedimento Administrativo e